

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alterações do gabarito preliminar elaboradas de acordo com as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos, conforme discriminado no item 1.

1. Relação geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos que tiveram os recursos julgados:

365.01099942/4, ALESSANDRA BRAZILIANO COSTA DE OLIVEIRA / 365.01084849/3, AMANDA SIBELLE LACERDA GOMES / 365.01082671/2, ANDERSON QUEIROZ DE OLIVEIRA / 365.01090917/7, ANNALU HELLENA MOTA NAVARRO / 365.01098637/3, APRÍGIO PESSOA DOS ANJOS NETO / 365.01079736/0, AURÍLIA MARIA PINTO DA SILVA CLAUDINO / 365.01081814/4, BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS / 365.01093737/0, CARLA ALVES COELHO E SILVA / 365.01072893/2, CLAUDIONOR SILVA BEZERRA / 365.01071787/4, DAILCY RICHELLY FELIPE CABRAL DE MELO / 365.01074462/9, DANIEL RODRIGO DE SOUSA / 365.01101911/0, DANIELA OLIVEIRA DE SANTANA / 365.01073689/0, DEBORAH CHAUSSE DE FREITAS / 365.01071683/4, DIÓGENES PONTES DA SILVA / 365.01073955/1, DOUGLAS FERREIRA PINTO / 365.01073398/5, EDMAR FERREIRA BRASIL / 365.01074477/6, FERNANDO ANTÃO DA SILVA NETO / 365.01082833/2, HAILTON EMILIANO DE LIMA / 365.01101617/4, JAMES LEAO DE OLIVEIRA / 365.01094169/5, JASON ELIEL ALVES DA SILVA / 365.01079650/8, JEORDAN RANGEL DE FIGUEIREDO JUNIOR / 365.01071657/3, JESSICA RUANA FARIAS DA SILVA / 365.01084715/7, JOELSON ISIDRO DA SILVA ARAÚJO / 365.01076314/7, KYLDARE RODRIGUES MAIA / 365.01073698/9, LEANDRO JOSÉ HOLMES LIMA / 365.01072927/4, LENILTON SOARES TAVARES JÚNIOR / 365.01085676/5, LUCIANA DE SOUSA MARTINS / 365.01075178/2, LUISA CARICIO DA FONSECA / 365.01079720/6, LUSIMEIRE PEREIRA DO NASCIMENTO / 365.01090848/5, MARIA CAVALCANTE DE ALENCAR NETA DA CUNHA LIMA / 365.01075660/9, MARILIA CAROLINE FREIRE CUNHA / 365.01073367/2, MARÍLIA CONCEIÇÃO DE MOURA / 365.01078221/6, MARINA SOUZA MIGUEL DO AMARAL GURGEL / 365.01074885/7, MARNIO SOLERMANN SILVA COSTA / 365.01079273/0, NAYARA JAPIASSÚ MARINHO MADRUGA / 365.01073136/0, RAFAEL GONCALVES DE BARROS / 365.01077349/9, RAPHAEL ESTEVÃO DE SOUSA MUNIZ / 365.01100639/4, RENATA REGINA COSTA CAMINHA / 365.01080054/6, RHAYSA DE PÁDUA BARBOSA FALCÃO DE ALBUQUERQUE / 365.01101626/3, RODRIGO LOPES DUARTE / 365.01082170/3, SAULO GOMES PINHEIRO / 365.01078327/9, SHEILLA RAYANE ALVES DE OLIVEIRA XAXA / 365.01092464/0, SHIRLEY FERREIRA DA SILVA DE CARVALHO / 365.01102053/7, TÁSSIO FELIPE DOS ANJOS LIMA / 365.01084534/2, THAIS DE SOUZA RODRIGUES / 365.01084383/4, VALDEIR PEREIRA SILVA / 365.01083891/6, WEVERTON IDEÃO DE PAIVA / 365.01074167/7, WEVERTON JOHN MOREIRA.

Os candidatos que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito no item 2, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

2. Relação geral referente à justificativa de alterações do gabarito preliminar.

CARGO: 200 Assistente Administrativo

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 36

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: O STF, em decisão recente (no segundo semestre de 2016), julgou o mérito do RE 595.332/PR e a decisão foi prolatada na sistemática da repercussão geral, fixando a tese de que compete “à Justiça Federal processar e julgar ações em que a Ordem dos Advogados do Brasil, quer mediante o Conselho Federal, quer seccional, figure na relação processual”.

Ainda segundo o STF, “A OAB não é uma entidade da Administração Indireta da União. A Ordem é um serviço público independente, categoria ímpar no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito brasileiro”.

Assim, não é possível afirmar que a OAB está elencada no rol de autarquias como os demais conselhos de categorias profissionais.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e os respectivos pontos atribuídos a todos os candidatos.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 50

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: No enunciado da questão deveria ter constado a palavra exceto, para que a alternativa C fosse considerada a correta para a questão proposta. Ela está errada ao afirmar que “tarefas e atividades já concluídas devem ser apagadas dos arquivos.” Para consulta, pesquisa, dúvidas ou questionamentos da chefia ou de colegas, podem ser úteis (devendo ser marcadas como concluídas, mas não apagadas). Tal ação pode interferir no bom andamento de um processo de trabalho.

As outras 4 alternativas vinculam-se à concentração no trabalho por colaborarem com o bom rendimento e produtividade profissional, tais como:

- manter o estado de espírito otimista e positivo no sentido de alcançar o equilíbrio e minimizar as influências negativas advindas de muitas tarefas;
- é recomendável desligar telefones e não acessar e-mails e redes sociais, ao menos, enquanto se dedica às atividades que exijam alta concentração;
- tentar resolver as atividades que demandam mais foco pela manhã, visto que é quando estamos, geralmente, com a mente menos cansada; e
- fazer pequenas pausas para um lanche, ler as manchetes dos jornais ou conversar com os colegas.

Elas envolvem pensamento positivo, motivação, intervalos para descanso e prioridade às tarefas emergentes para manter a organização. Todas contribuem para a concentração.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e os respectivos pontos atribuídos a todos os candidatos.

CARGO: 300 Contador

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 40

PARECER: alterada para a alternativa B.

JUSTIFICATIVA: O **Capital social subscrito** tem sua relação com o **contrato social** no valor de R\$ 40.000,00. Considerando que R\$ 35.000,00 foi integralizado, restaram 5.000,00 que não poderiam ser abatidos. A questão está válida, devendo ser alterado o gabarito de “A” para “B”.

Contas analíticas pertencentes ao Patrimônio Líquido	R\$
Capital social integralizado	35.000,00
Reservas de lucro	90.000,00
Reservas legais	4.000,00
Cálculo do PL (alternativa “B”)	129.000,00

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 45

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: Para que a alternativa “C” (R\$ 780,178) fosse considerada correta, seria necessário a aplicação de conhecimento de cálculo de amortização. Contudo, no edital normativo não consta o item “amortização” entre os conhecimentos básicos de matemática financeira.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e os respectivos pontos atribuídos a todos os candidatos.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2017.
Gerência de Recursos e Avaliações
Instituto QUADRIX